

291
Resolução sobre o art.º 27 do Reg. Interno.

A Câmara Municipal de Piracicaba, resolve:

Art.º 1.º - Ao art.º 27 do Regimento Interno é additado o seguinte: « Os pareceres das comissões não de conter distinctamente o relatório e a conclusão; só esta será objecto de deliberação, ou se trate de projecto de lei ou resolução, emenda, additivo, contas da Câmara, réquerimentos ou proposições de ordem ou economia da casa, ou de repulsa ou assentimento a projectos, contas, réquerimentos, proposições ou a outro qual-quer acto ».

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Piracicaba, 21 de Agosto de 1906.

Manoel da Silveira Corrêa
Fernando Tebéliano da Costa
Barão de Rezende

Dr. Coriolano Ferraz do Amaral
Francisco A. de Almeida Morato
Joaquim Pinto de Almeida
Manoel Ferraz de Camargo
Dr. Paulo de Moraes Barros.